



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 002 / 2009	DATA: 20 / 07 / 2009
TIPO: MENOR PREÇO	PROCESSO: 00263 / 2009
Prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e de seus bens móveis	

SUMÁRIO

• Edital	Página 02
• Ata de Abertura	Página 13
• 1. ^a Ata de Reunião	Página 15
• Ata de Abertura das Propostas de Preços	Página 16
• 2. ^a Ata de Reunião	Página 17
• Ata de Julgamento	Página 18



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002 / 2009
PROCESSO N.º 00263/2009

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PARA O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

Local : Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Praça dos Girassóis, Palácio João D'Abreu, s/n, Palmas-TO.
Data : 20 de julho de 2009.
Horário : 09:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Concorrência** serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Concorrência**, com respeito a:
 - 2.1. Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta de Preços**;
 - 2.2. Abertura dos envelopes **Documentação**; e
 - 2.3. Abertura dos envelopes **Proposta de Preços** das licitantes habilitadas.
3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação na página *Web*, no endereço www.al.to.gov.br, opção "Licitação", pelo menos por **01 (um) dia**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto; e
 - 3.4. Resultado de julgamento desta **Concorrência**.



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital**, solicitação de alteração e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins até 5 (cinco) antes da data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes **Documentação** e **Proposta de Preços**.

CONDIÇÕES

DO OBJETO

5. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e de seus bens móveis, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos e mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA DESPESA

6. A despesa com a contratação do objeto desta Concorrência, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, enquadra-se na Atividade 01.122.0195.2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 339037 – Locação de Mão-de-Obra.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta **Concorrência** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste **Edital**.

8. Não poderão concorrer nesta **Concorrência**:

- 8.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.2. Empresa ou sociedade estrangeira;
- 8.3. Empresa suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;
- 8.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- 8.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.



DA VISTORIA

9. A **licitante** interessada em participar desta **Concorrência** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Diretoria de Serviços Gerais, pelo telefone (63) 3218-4177.

10. A vistoria será acompanhada por representante da Assembleia, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

11. O **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta de Preços** até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

11.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

12. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista na documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

12.1. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

13. As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

14. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo a **Proposta de Preços**, serão abertos:

14.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

14.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

14.3. Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta de Preços** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **Edital**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.



16. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

17. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

17.1. Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação ou à proposta de preços**.

18.1. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da licitante.

19. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **30 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

20. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, dizeres que identifiquem a licitante e o tipo de envelope, ou seja: **Envelope N.º 01 – Documentação; e Envelope N.º 02 - Proposta de Preços**.

21. As declarações relacionadas nesta licitação deverão ser emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos ou Empresas** que os expediram.

22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

22.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

22.1.1 Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

22.1.2 Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

22.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

22.1.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

23. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope n.º 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e:



23.1. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

24. Os documentos exigidos nesta **Concorrência** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

24.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

24.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

24.3. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

25. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **envelope n.º 01**, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta **Concorrência**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

26. Para se habilitar nesta **Concorrência** a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

26.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

26.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

26.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

26.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

26.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

26.1.5 **Declaração da licitante**, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditiva da habilitação (**exigível somente em caso positivo**); e

26.1.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

26.2. Relativos à Regularidade Fiscal:



26.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

26.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei; e

26.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

26.3. Relativa à Qualificação Técnica:

26.3.1 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Concorrência.

26.3.1.1 Para efeito desta condição, o quantitativo total de pessoal informado deve comprovar a utilização de no mínimo **70% (setenta por cento)** do quantitativo definido no **Anexo II – Especificações Técnicas, Item 5. DO PESSOAL**.

26.3.2 Declaração fornecida pela licitante, devidamente visada pela Administração, informando que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, por intermédio de seu representante legal devidamente qualificado para esse fim.

26.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

26.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

26.4.2 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

26.4.3 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 02

27. A **Proposta de Preço** contida no **Envelope n.º 02** deverá ser apresentada na seguinte forma:

27.1. Em original, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, como também rubricadas; e

27.2. Fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ e o respectivo endereço, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

28. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

29. Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

30. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas técnica e de preço poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, versão, prazo de entrega e preço dos produtos ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

30.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

31. A proposta **deverá** vir acompanhada de planilhas de custos e formação de preços que a fundamentou.

31.1. A proposta deverá estar vinculada à **Convenção Coletiva de Trabalho vigente**.

DOS PRAZOS

32. A **Proposta de Preços** deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta de Preços**.

33. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes** classificadas, por igual prazo, no mínimo.

34. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 35**, as **licitantes** ficam liberadas dos compromissos assumidos.



DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

35. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II** da **Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

35.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

35.2. Não atenderem às exigências contidas nesta **Concorrência**.

36. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às **licitantes** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

37. No julgamento das **Propostas de Preços**:

37.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**; e

37.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

DA ADJUDICAÇÃO

38. O objeto desta **Concorrência** será adjudicado a empresa, depois de atendidas as condições desta **Concorrência**.

DO TERMO DE CONTRATO

39. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III e IV** da **Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente ao objeto da licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

40. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e as condições deste Edital.



DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

41. A Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** convocará oficialmente a(s) **licitante(s) vencedora(s)**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das disposições previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

42. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** ou, se for o caso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

43. É facultado à Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

43.1. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

43.1.1 O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

44. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

45. No interesse da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

45.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

45.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



DA CONCORRÊNCIA

46. A critério da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, esta **Concorrência** poderá:

46.1. Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

46.2. Ser revogada, a juízo da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

46.3. Ter sua data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta de Preços** transferidos, por conveniência exclusiva da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

47. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

47.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

47.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

47.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

48. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.

49. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, na sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** ou pelo telefone: (063) 3218-4121 (Roberto) ou 3218-4197 (Waldir); e-mail licitacoes@al.to.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

50. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Especificações Técnicas;

ANEXO III - Modelos de Formulários; e

ANEXO IV - Minuta do Contrato.



DO FORO

51. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas-TO.

Palmas-TO, em 16 de junho de 2009.

Roberto Mauro Miranda Maracaipe
Presidente



ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA N.º 002/2009

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, a partir das 09 horas, no Plenarinho da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do servidor Waldir Demétrios da Costa Junior, com a presença do Secretário Suplente Osvaldo Correia de Melo Filho, do Membro Suplente Charles Antonio Martins Rocha e do Procurador Jurídico Othon Diogo Araújo, representante da Diretoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para proceder à abertura da sessão pública da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA DE N.º 002/2009, referente ao Processo Administrativo N.º 00263/2009. O objeto da presente Concorrência é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do prédio sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins. DO COMPARECIMENTO: 10 (dez) licitantes comprovaram ter retirado o edital. Iniciados os trabalhos o Presidente recebeu os invólucros de n.º 1 e 2 (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços), juntamente com os documentos de credenciamento das empresas, indicando o seu representante no presente processo licitatório, e constatou-se que 08 (oito) empresas compareceram ao certame. PARTICIPANTES: (01) – **ICB - SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 00.117.283/0001-56, representada por André Luiz de Souza Marques; (02) – **FENIX ASSESSORIA & GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ n.º 04.795.101/0001-57, representada por Joseph Ribamar Madeira; (03) – **LIMPS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, CNPJ n.º 07.241.070/0001-80, representada por José Gomes de Sousa Neto; (04) - **IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n.º 00.588.541/0001-82, representada por Fábio Rodrigues dos Santos; (05) - **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 62.011.788/0001-99, representada por Claudiane Lima Potokhotski; (06) - **A TOCANTINENSE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, CNPJ n.º 06.130.775/0001-68, representada por Francisco Carneiro da Silva; (07) – **A SOLUCAO EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA**, CNPJ n.º 00.160.911/0001-86, representada por Antenogenes Gualberto Leite; (08) - **CONFIANCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 04.829.840/0001-12, representada por Jerusa da Silva Ferreira. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem todos os documentos de credenciamento e envelopes. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a abertura dos envelopes contendo a documentação. Durante a análise dos documentos, a Comissão constatou que: a empresa **LIMPS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA** apresentou o Balanço incompleto, faltando informações referentes ao Ativo, e o quantitativo de pessoal informado no atestado de capacidade técnica abaixo do mínimo exigido; e a empresa **A TOCANTINENSE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA** apresentou o quantitativo de pessoal no atestado de capacidade técnica abaixo do mínimo exigido. Dado o exposto, a Comissão decidiu por declará-las INABILITADAS. As demais empresas foram consideradas HABILITADAS. Aberta a palavra, o representante da empresa **A TOCANTINENSE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA** manifestou interesse em recorrer contra a decisão da Comissão que a inabilitou. Nada mais havendo digno de registro, a Comissão, decidiu por abrir prazo legal para apresentação de razões de recurso relativo à fase de Habilitação. O Presidente encerrou a sessão, às 12:40 horas, lavrando-se a presente ATA, e por se achar conforme ao ocorrido na sessão, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Procurador Jurídico e pelos representantes das empresas concorrentes.



ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2009

Waldir Demetrios da Costa Junior
Presidente-Suplente

Oswaldo Correia de Melo Filho
Secretário-Suplente

Charles Antonio Martins Rocha
Membro-Suplente

Othon Diogo Araújo
Procurador Jurídico

- (01) – ICB - SERVIÇOS LTDA
- (02) – FENIX ASSESSORIA & GESTAO EMPRESARIAL LTDA
- (03) – LIMPS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
- (04) – IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA
- (05) - LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
- (06) - A TOCANTINENSE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
- (07) - SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
- (08) - CONFIANCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002 / 2009

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às quinze horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, com a presença do Secretário Waldir Demétrios da Costa Junior e do Membro Suplente Charles Antonio Martins Rocha, para apreciar as razões e contra-razões apresentadas pelos licitantes na licitação na modalidade Concorrência nº. 002/2009, referente ao Processo Administrativo nº. 00263/2009. Após a análise da razões e contra-razões apresentadas e o parecer da Diretoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a Comissão, por unanimidade de seus membros, **decidiu: a)** – manter INABILITADAS as empresas LIMPS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA “...apresentou o Balanço incompleto, faltando informações referentes ao Ativo, e o quantitativo de pessoal informado no atestado de capacidade técnica abaixo do mínimo exigido...” e empresa A TOCANTINENSE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA “...apresentou o quantitativo de pessoal no atestado de capacidade técnica abaixo do mínimo exigido...” conforme Ata de Abertura; **b)** – rever a decisão que habilitou a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, em observação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tornando a mesma INABILITADA por não atender ao Item 26.3.1, com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA; e **c)** – **fixar a data para abertura das propostas em 21 (vinte e um) de agosto de 2009, no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, às 09:00 horas.** Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente

Waldir Demétrios da Costa Júnior
Secretário

Charles Antônio Martins Rocha
Membro Suplente



ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA N.º 002/2009

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, a partir das nove horas, no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, com a presença do Secretário Suplente Osvaldo Correia de Melo Filho e do Membro Suplente Charles Antonio Martins Rocha, para proceder à abertura das propostas de preços da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA DE N.º.002/2009, referente ao Processo Administrativo N.º.00263/2009. O objeto da presente Concorrência é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Depois de julgadas as razões e contra-razões de recursos apresentados, relativos à fase de habilitação, e de acordo com o julgamento constante nos autos, devidamente comunicado aos licitantes e publicado no Mural de Licitações e na página da Assembleia na Internet, foi estabelecido o dia 21 de agosto de 2009, às nove horas, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Aberta a sessão, foi constatado a presença das cinco empresas concorrentes, sendo elas: PARTICIPANTES: (01) – **ICB - SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 00.117.283/0001-56, representada por André Luiz de Souza Marques; (02) – **FENIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ n.º 04.795.101/0001-57, representada por Joseph Ribamar Madeira; (03) - **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n.º 00.588.541/0001-82, representada por Fábio Rodrigues dos Santos; (04) – **A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ n.º 00.160.911/0001-86, representada por Antenogenes Gualberto Leite; (05) - **CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 04.829.840/0001-12, representada por Wender Vicente da Silva. Prosseguindo, a Comissão distribuiu os envelopes lacrados contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” de todas as licitantes, para que fosse verificada a inviolabilidade, tendo em vista que os mesmos já se encontravam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, tendo seu conteúdo lido e colocado à disposição dos presentes para análise e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação digna de registro. A Comissão decidiu que o resultado do julgamento será publicado no Mural de Licitações e na página da Assembleia Legislativa na internet até o dia 27 de agosto de 2009. O Presidente encerrou a sessão, às nove horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente ata, e por se achar conforme ao ocorrido na sessão, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas concorrentes.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente

Osvaldo Correia de Melo Filho
Secretário-Suplente

Charles Antonio Martins Rocha
Membro-Suplente



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002 / 2009

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, com a presença do Secretário Waldir Demétrios da Costa Junior e do Membro Suplente Charles Antonio Martins Rocha, para revisão da Ata de Julgamento, publicada em vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove, da Concorrência nº. 002/2009 referente ao Processo Administrativo nº. 00263/2009. Após reexame do Julgamento a Comissão constatou que deixou de observar os privilégios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte pelos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006. Dado o exposto a Comissão, por unanimidade de seus membros, **decidiu: anular o resultado** da Ata de Julgamento da Concorrência n.º 002/2009; **realizar diligência** para verificação de enquadramento das empresas concorrentes; e **fixar a data para publicação de novo julgamento** até o dia trinta e um de agosto de dois mil e nove. Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente

Waldir Demétrios da Costa Júnior
Secretário

Charles Antônio Martins Rocha
Membro Suplente



ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA N° 002 / 2009

Aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e nove, às nove horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão sob a Presidência do servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, secretariada pelo servidor Waldir Demétrios da Costa Júnior e com a presença do membro Osvaldo Correia de Melo Filho, para proceder ao julgamento das propostas da Concorrência n.º 002/2009, referente ao Processo Administrativo n.º 00263/2009. O objeto da presente Concorrência é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Levando em consideração a: ata de abertura das propostas de preços; ata de julgamento; ata de reunião; enquadramento da FENIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA como Empresa de Pequeno Porte – EPP, podendo a mesma oferecer proposta de valor inferior ao ofertado pela empresa comum classificada em primeiro lugar, a empresa ICB - SERVIÇOS LTDA, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu sugerir as Senhor Presidente desta Casa de Leis, a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório à empresa **FENIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ n.º 04.795.101/0001-57, por ter apresentado proposta com o valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais). Nada mais havendo digno de registro, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente

Waldir Demétrios da Costa Júnior
Secretário

Osvaldo Correia de Melo Filho
Membro